ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 966/2026
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.:966

SIGILO: () SIM (x) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação	
Secretário: Fatima Aparecida Notaro	
Email (institucional): semed@corumbiara.ro.gov.br	**Telefone (Institucional):**

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação SEMED possui sob sua responsabilidade 04 (quatro) Unidades Escolares Municipais e 04 (quatro) Unidades Escolares Estaduais, distribuídas entre a zona urbana e rural do município, sendo responsável por assegurar o transporte escolar dos estudantes residentes em localidades de difícil acesso, atendendo tanto os alunos da rede municipal quanto da rede estadual de ensino, conforme Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Programa IR e VIR.

Atualmente, o total de alunos transportados por meio de veículos terceirizados corresponde a 343 (trezentos e quarenta e três) estudantes, sendo 193 (cento e noventa e três) alunos da rede estadual e 150 (cento e cinquenta) alunos da rede municipal.

O Município realiza o transporte escolar terceirizado por meio de 09 (nove) trajetos, totalizando 1.265,156 km diários, considerando os percursos de ida e volta, conforme consta no anexo Discriminação do Trajeto (ID 468149). As rotas abrangem comunidades rurais dispersas e visam garantir o deslocamento regular e seguro dos estudantes até as unidades escolares localizadas na zona urbana e rural do município.

Destaca-se que a oferta do transporte escolar decorre do dever do poder público de assegurar o acesso universal à educação básica, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Tal garantia não se limita à matrícula, mas abrange também a criação de condições que possibilitem a frequência e permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

Nesse sentido, o artigo 205 da Constituição Federal estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao desenvolvimento integral do indivíduo.
Ainda, o artigo 206, inciso I, assegura a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, enquanto o artigo 208 reforça a obrigatoriedade de ações que viabilizem o atendimento educacional adequado.

Adicionalmente, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) reafirma
a responsabilidade do Estado em garantir meios que possibilitem o efetivo acesso dos alunos à escola, incluindo medidas que minimizem obstáculos à frequência escolar.

No contexto local, observa-se que parcela significativa dos estudantes enfrenta dificuldades relacionadas à distância entre suas residências e as unidades escolares, bem como à inexistência ou insuficiência de transporte público, especialmente nas áreas rurais. Tais fatores podem comprometer a regularidade da frequência e, consequentemente, o desempenho escolar.

O serviço de transporte escolar encontra-se atualmente em execução; entretanto, o contrato vigente possui prazo de encerramento próximo, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de modo a assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções e evitar prejuízos ao calendário letivo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais, promovendo condições adequadas de deslocamento, segurança e igualdade de oportunidades aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural do município.

2.2 Descrição e quantidades

LOTE 1 — REGIÃO VERDE SERINGAL / ALTO GUARAJUS / SEDE

Item 1 — TRAJETO 01: VERDE SERINGAL (MINI-SETE)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 01: Verde Seringal (Mini-Sete) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 40 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 18 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 58 alunos.	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 84,400 km/dia **Total diário:** 84,400 km **Total 210 dias:** 17.724,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 (capacidade mínima 44 estudantes sentados) - 100% estrada de terra,

Roteiro: Saindo da linha Mini Sete, percorre por 4,9 km até o distrito Verde Seringal, onde desembarcam os alunos da E.E.E.F.M. Colina Verde, que irão embarcar no ônibus do Trajeto 02 (Linha 08 Verde Seringal). Após essa parada, o ônibus segue pelo 2º Eixo, percorrendo 9 km até a entrada do Travessão do Gê de Andrade. O veículo entra no travessão e percorre 3,43 km. Em seguida, vira à esquerda na Linha 04 e segue por 1,37 km até a casa da senhora Tina. Após essa parada, o ônibus retorna na Linha 04 por 520 metros e entra à esquerda em uma estrada no sítio da senhora Luceni, percorrendo 770 metros. Em seguida, volta os 770 metros e vira à direita, seguindo na Linha 04, sentido ao Distrito de Alto Guarajus. São percorridos 5,77 km até a casa da senhora Zuzana, onde o ônibus vira à direita e percorre 1,13 km até a residência dela. Após o embarque, o ônibus retorna 1,13 km até a Linha 04 e segue à direita. O ônibus continua pela Linha 04, atravessa a Linha 3ª e segue até a entrada da Fazenda do Chuí. Nesse ponto, ocorre baldeação obrigatória: os alunos da E.E. Colina Verde (que vieram das linhas adjacentes) desembarcam e embarcam no ônibus do Trajeto 03 (Cerrado), enquanto os alunos da E.M. Luiz Benvenuto (que vieram do Cerrado) embarcam no ônibus do Trajeto 01. O ônibus segue pela Linha 04 até o destino final, a Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, no Distrito de Alto Guarajus. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso, devolvendo os alunos.	sem exigência de tração 4x4 para este trajeto, porém recomendada. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 17.724,00 **Mapa:** Mapa Trajeto 01 - MAPAS LINHA MINI SETE (ID 464083)

Item 3 — TRAJETO 03: VERDE SERINGAL (LINHA 05 CERRADO)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 03: Verde Seringal (Linha 05 Cerrado) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 14 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 26 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 40 alunos. **Roteiro:** Saindo da Linha 05 Cerrado, próximo à residência da senhora Cleviana (alunos Pedro e Paulo Henrique). O trajeto segue no sentido da Linha 05 Cerrado, rumo à residência do Senhor Abílio. Em seguida, segue por 6,302 km até virar à direita na 2ª Eixo, sentido Verde Seringal, e percorre 1,658 km até a porteira de entrada da Usina, onde embarca os alunos. Após, retorna à 2ª Eixo, percorrendo 13,27 km até a esquina com a Linha 03 (Marimbondo), e segue por 12,27 km na Linha 03 até a esquina com a 3ª Eixo. Na esquina, vira à direita na 3ª Eixo, sentido	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 99,590 km/dia **Total diário:** 99,590 km **Total 210 dias:** 20.913,90 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 100% estrada de terra. Veículo traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros, obrigatório para este trajeto. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 20.913,90 **Mapa:** Mapa Trajeto 03 - LINHA 05 CERRADO verde seringal(ID 464086)

Distrito de Alto Guarajus, e percorre 3,500 km até a esquina com a Linha 04 (Boteco do Laú). Vira à esquerda na Linha 04, sentido Guarajús, e percorre 1,720 km até a entrada do sítio do Senhor Juraci, entra por 0,853 km, embarca os alunos e retorna para a Linha 04, vira à direita e segue por 1,218 km até a entrada da Fazenda do Chuí, onde ocorre baldeação obrigatória: desembarcam os alunos da E.M. Luiz Benvenuto (que embarcaram no ônibus vindo do Trajeto 02, Linha 08/Mini 07) e embarcam os alunos da E.E. Colina Verde (que vieram do Trajeto 02). Em seguida, retorna até a esquina com a 3ª Eixo, vira à esquerda e segue pela 3ª Eixo, sentido Distrito de Rondolândia, percorrendo 5,43 km até a E.E.E.F.M. Colina Verde. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso.	

Item 4 — TRAJETO 04: FAZENDA TRÊS IRMÃOS (LINHA 05 E NOVA FÁTIMA)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 04: Fazenda Três Irmãos / Linha 05 / Nova Fátima × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 22 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 25 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 47 alunos.	
Roteiro: Saindo do Retiro da Fazenda Três Irmãos, passando pela sede. Segue-se por 12,84 km até a entrada da fazenda. Na entrada, vira-se à esquerda na 3ª Eixo e percorre-se 2,690 km até próximo à residência do Senhor Zequinha. Embarca os alunos, retorna-se pela 3ª Eixo por 5,12 km, seguindo até a esquina com a Linha 05. Entra-se à esquerda, sentido Nova Fátima, e percorre-se 8,26 km até o campo do Jean, próximo à usina. Após a parada no campo do Jean, retorna-se pela Linha 05 por 8,26 km até a esquina com a 3ª Eixo, vira-se à esquerda e segue-se por 2,57 km até a casa do Senhor José Pimenta, na Fazenda Alegria. Após, retorna-se pela 3ª Eixo por 2,57 km até a esquina da 3ª Eixo com a Linha 05. Segue-se por 3,51 km pela Linha 05 até o travessão do Rio Açúcar, vira-se no travessão e percorre-se 4,64 km até a Linha 04. Na Linha 04, segue-se por 4,11 km até o Distrito de Alto Guarajus, onde os alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) desembarcam. Após o desembarque, segue-se por 10,61 km até a entrada da cidade de Corumbiara e percorre-se 2 km (asfalto) até as Escolas Oswaldo Pianna e São Roque. Ao final do dia letivo, o motorista retorna pelo mesmo trajeto, devolvendo os alunos.	**Pavimentado:** 3,00 km/dia **Não pavimentado:** 135,00 km/dia **Total diário:** 138,000 km **Total 210 dias:** 28.980,00 km **Veículo exigido:** ORE 3, capacidade mínima 44 estudantes. Percentual de terra: 97,8%. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 28.980,00 **Mapa:** Mapa Trajeto 04 - Fazenda Três Irmãos (ID 464081)

Item 6 — TRAJETO 06: ASSENTAMENTO ALZIRA	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 06: Assentamento Alzira × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 23 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 31 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 54 alunos. **Roteiro:** Saindo da linha Dentinho, sentido à Linha Mestre. Prosseguindo até a entrada da linha do Geraldinho, entra e percorre pela linha por 1,600 km, retorna para a Linha Mestre. Segue na Linha Mestre até a entrada da linha do Retiro, entra na linha do Retiro até próximo da residência da senhora Ana, retorna para a Linha Mestre. Seguindo na Mestre até a entrada que dá acesso à linha da Cascalheira, entra na linha da Cascalheira, retorna para a Linha Mestre, seguindo até a esquina com a Linha 05. Segue para a Linha 05, sentido Pé da Serra, até a entrada do travessão do Sucuri. Segue no travessão sentido Linha 04. Na Linha 04, ocorre baldeação obrigatória: os alunos das escolas Oswaldo Pianna e São Roque desembarcam e embarcam no ônibus do Trajeto 12 (Assentamento Adriana e linhas adjacentes), enquanto os alunos da E.M. Luiz Benvenuto, oriundos do Trajeto 12, desembarcam e embarcam neste veículo. O ônibus segue com os alunos da E.M. Luiz Benvenuto em direção ao Distrito de Alto Guarajus até a Escola Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa (55,430 km por viagem). Ao final do dia letivo, percorre o trajeto inverso.	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 110,846 km/dia **Total diário:** 110,846 km **Total 210 dias:** 23.277,66 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 100% estrada de terra. Veículo traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros, obrigatório para este trajeto . **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 23.277,66 **Mapa:** Mapa Trajeto 06- Assentamento Alzira (ID 464077)

LOTE 2 — REGIÃO VERDE SERINGAL / ZÉ BENTÃO / VITÓRIA DA UNIÃO (IVIPORÃ)

Item 2 — TRAJETO 02: VERDE SERINGAL (LINHA 08)	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 02: Verde Seringal (Linha 08) × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.F.M. Colina Verde. **Alunos atendidos:** 4 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 28 alunos da rede estadual (E.E. Colina Verde) = 32 alunos. **Roteiro:** Saindo da Linha 08, sentido ao Distrito de Verde Seringal, segue por 4,42 km até a esquina com a 2ª Eixo (Igreja Assembleia de Deus). Retorna pelo mesmo trajeto, percorrendo 8,34 km, e entra à esquerda na Linha 07, percorrendo 1,26 km até a	**Pavimentado:** 0,00 km/dia **Não pavimentado:** 88,800 km/dia **Total diário:** 88,800 km **Total 210 dias:** 18.648,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 — 100% estrada de terra. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 18.648,00 **Mapa:** Mapa Trajeto 02 - Linha 08 Verde Seringal (ID 464084)

residência da senhora Marileide. Embarca o aluno e retorna por 1,26 km até a Linha 08, seguindo sentido ao Distrito de Verde Seringal por 4,36 km, onde embarca os alunos da E.E. Colina Verde, que vieram do Trajeto 01 (Mini Sete). Segue pela 2ª Eixo principal, percorrendo 18,98 km até a Linha 03 (Marimbondo), vira à direita até a 3ª Eixo, vira à esquerda e percorre 14,24 km até a E.E.E.F.M. Colina Verde. Ao final do dia letivo, o trajeto é percorrido no sentido inverso, devolvendo os alunos. Observação sobre baldeação: o veículo realiza baldeação obrigatória na esquina da Linha 03 com a 3ª Eixo. Os alunos da E.M. Luiz Benvenuto desembarcam e embarcam no veículo que vem do Trajeto 03 (Linha 05 Cerrado), que segue sentido Fazenda do Chuí. A contratada responsável por este trajeto deve garantir a coordenação do horário de chegada ao ponto de baldeação com a empresa responsável pelo Trajeto 03, notificando a SEMED imediatamente em caso de impossibilidade de cumprimento do horário previsto.	

Item 5 — TRAJETO 05: ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 05: Assentamento Zé Bentão × Escola Municipal Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa × E.E.E.M. Dr. Oswaldo Pianna × E.E.E.F. São Roque. **Alunos atendidos:** 18 alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) + 33 alunos da rede estadual (E.E. Oswaldo Pianna e São Roque) = 51 alunos. **Roteiro:** Saindo da linha do Rosivaldo, seguindo em direção à Linha Mestra, por 3,92 km. Vira à esquerda e segue por 1,03 km na Linha Mestra em direção à sede (Igreja Assembleia de Deus). Entra 1,97 km na linha do CBT até o sítio do Tico Robak, retorna 800 m na linha do CBT, vira à direita e segue 800 m até a casa do aluno. Retorna 800 m para a linha do CBT e segue 1,19 km até a Linha Mestra. Segue na Linha Mestra por 2,11 km até a Linha 145. Entra à direita na Linha 145 por 1,29 km, retorna 1,29 km para a Linha Mestra e segue 660 m até a residência do Senhor Devanir. Vira à esquerda na Linha 145 e segue por 2,57 km até o final da estrada cascalhada, próximo à residência do Senhor Branco. Retorna 2,57 km no mesmo sentido e sai na Linha Mestra próximo à residência do Senhor Devanir. Seguindo pela Linha Mestra até a entrada da linha Maria Bonita, entra e percorre 4,00 km pela linha até a casa do Senhor Ricardo, retorna para a Linha. Continua na Linha Mestra por 7,25 km até a entrada da Linha do	**Pavimentado:** 3,00 km/dia **Não pavimentado:** 148,600 km/dia **Total diário:** 151,600 km **Total 210 dias:** 31.836,00 km **Veículo exigido:** ORE 3 com tração traçado ou bloqueio no eixo traseiro — 97,8% de terra. Veículo traçado ou com bloqueio nos eixos traseiros,obrigatório para este trajeto. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 31.836,00 **Mapa:** Mapa Trajeto 05 - Linha Zé Bentão (ID 464079)

Acampamento. Entra 3,12 km até o Memorial, segue à esquerda por 1,100 km até a fundiária do sítio do Senhor Edimilson, retorna 1,100 km até o Memorial e segue em frente por 1,500 km até próximo à residência da senhora Cristiane, embarca o aluno e retorna 1,500 km até o Memorial. Segue pela Linha do Acampamento por 3,12 km até a Linha Mestra. Vira à direita e segue 5,77 km até a Linha 05, sentido Nova Fátima. Continua na Linha 05 até o travessão do Rio Açúcar, entra no travessão por 5,41 km até a Linha 04. Segue por 4,11 km na Linha 04, sentido Distrito de Alto Guarajus, onde os alunos da rede municipal (E.M. Luiz Benvenuto) desembarcam. Após o desembarque, segue por 10,61 km até a entrada da cidade de Corumbiara e percorre 2 km (asfalto) até as escolas Oswaldo Pianna e São Roque. Ao final do dia letivo, o motorista retorna pelo mesmo trajeto, devolvendo os alunos.	

Item 8 — TRAJETO 08: FAZENDA IVIPORÃ	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 08: Fazenda Iviporã × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 9 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira da Rocha) + 10 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 19 alunos. **Roteiro:** Saída da sede da Fazenda Iviporã, percorrendo 1,8 km. Vira à esquerda, seguindo 4 km até a rotatória do asfalto. No asfalto, segue 9,5 km sentido Fazenda Dona Olga. Vira à esquerda na estrada de acesso à sede da Fazenda Dona Olga, seguindo 5.400 m até a sede, onde embarcam-se os alunos. Retorna os 5.400 m até a estrada principal (asfalto). Na estrada principal, vira à esquerda e segue 4,9 km até a rotatória. Na rotatória, vira à esquerda, percorre 400 m, e vira novamente à esquerda na estrada de acesso à Fazenda São José. Segue 2,5 km até a sede da Fazenda São José para embarque dos alunos, retornando posteriormente 2,5 km até a via principal. Vira à esquerda e segue 3,6 km pela estrada de acesso à Fazenda Romana (antiga Carolina), onde é realizado embarque de alunos, retornando então 3,6 km até a estrada principal (asfalto). No asfalto, vira à esquerda e segue 3 km até a entrada de acesso ao secador da Fazenda Carolina. Entra à esquerda e percorre 850 m para embarcar aluno, retornando em seguida 850 m à estrada principal. De volta à via principal, vira à esquerda e segue 7,9 km até a Guarita da Fazenda Santa Ana. Na guarita, entra à direita na estrada de acesso ao Sítio dos Bengala,	**Pavimentado:** 60,80 km/dia **Não pavimentado:** 75,20 km/dia **Total diário:** 136,000 km **Total 210 dias:** 28.560,00 km **Veículo exigido:** ORE 2 ou ORE 3, conforme capacidade de alunos. Perfil misto (55,3% terra / 44,7% asfalto). **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 28.560,00 **Mapa:** Mapa Trajeto 08 - Fazenda Iviporã (ID 464088)

seguindo 3.150 m para embarque dos alunos, retornando posteriormente 3.100 m à via principal (asfalto). Ao retornar ao asfalto, vira à direita e segue 5,6 km sentido ao Distrito de Vitória da União. Realiza desembarque dos alunos da rede municipal na Escola Municipal Domingos Pereira da Rocha. Prossegue até a E.E.E.F.M. Marechal Rondon para desembarque dos alunos da rede estadual.	

LOTE 3 — REGIÃO VITÓRIA DA UNIÃO (FAZENDAS DISTANTES)

Item 7 — TRAJETO 07: FAZENDA RIO VERDE	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 07: Fazenda Rio Verde × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 11 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira) + 12 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 23 alunos. **Roteiro:** Saída da Fazenda Rio Verde às 9h. Segue por 1,70 km até a Rodovia do Boi, vira à esquerda e percorre 4,8 km (asfalto). Entra à direita na estrada que dá acesso à Fazenda São João, segue por 5,32 km até o retiro, manobra e segue por 2,19 km até a sede da fazenda. Retorna por 6,73 km até a linha principal, onde vira à direita percorrendo 3,713 km (asfalto). Entra à direita, percorre 1,26 km até o Retiro da Fazenda Rio Verde, retorna 1,26 km até a linha principal, onde vira à direita e percorre 1,24 km (asfalto). Entra à direita e percorre 12,82 km até a sede da Fazenda Bela Vista, retorna por 4,56 km e vira à esquerda na estrada que dá acesso à Fazenda São Pedro. Percorre 1,26 km até o retiro da fazenda, continua por 4,2 km até a sede da Fazenda São Pedro, retorna por 13,24 km até a linha principal, vira à direita e percorre 24,170 km (asfalto) até a rotatória. Vira à direita na linha principal e percorre 16,679 km (asfalto) até o Distrito de Vitória da União. Finaliza o percurso nas escolas: E.E.E.F.M. Marechal Rondon e Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha. Ao final do dia letivo, refaz o trajeto no sentido inverso, devolvendo os alunos. Este é o trajeto com maior proporção de asfalto entre todos os lotes. **Nota de correspondência:** Correspondência de numeração: esta rota corresponde ao identificador SEDUC 7106 ("Trajeto 09") no Sistema Transcolar Rural/Ir e Vir estadual, conforme Planilha de	**Pavimentado:** 102,040 km/dia **Não pavimentado:** 108,244 km/dia **Total diário:** 210,284 km **Total 210 dias:** 44.159,64 km **Veículo exigido:** ORE 3 — perfil misto (48,5% asfalto / 51,5% terra). **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 44.159,64 **Mapa:** Mapa Trajeto 07 - Fazenda Rio Verde (ID 464090)

Levantamento de Dados Ir e Vir 2026 (ID 464073). A numeração municipal (Trajeto 07) é a utilizada neste processo licitatório.	

Item 9 — TRAJETO 09: FAZENDA LIVRAMENTO	
Contratação de empresa para transporte escolar no Trajeto 09: Fazenda Livramento × Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha × E.E.E.F.M. Marechal Rondon. **Alunos atendidos:** 9 alunos da rede municipal (E.M. Domingos Pereira) + 10 alunos da rede estadual (E.E. Marechal Rondon) = 19 alunos. **Roteiro:** Saindo às 9h30 do Retiro Toca da Onça, da Fazenda Livramento, percorrendo 8,547 km até a sede da fazenda. Em seguida, segue por 1,142 km até a entrada do Retiro Toca da Anta, entra no retiro, segue por 1,11 km até o Retiro Toca da Anta, retorna 1,11 km, onde vira à direita, percorrendo 13,6 km até o Retiro 16. Continua o trajeto, percorrendo 5,18 km até o Retiro dos Porcos. Vira à esquerda na estrada Mestre, percorrendo 4,48 km até a estrada que dá acesso à Fazenda São Luiz, entra na Fazenda São Luiz por 2,47 km e retorna 2,47 km até a Linha Mestre. Vira à esquerda, percorrendo 7,67 km até a entrada da Fazenda Perobal, entra na sede da Fazenda Perobal por 930 m e segue por 7,66 km até o Retiro, voltando 8,57 km até a Linha Mestre. Vira à direita, seguindo 8,57 km na Linha Mestre, entra à esquerda na linha que dá acesso à Fazenda Evipitan. Segue na Fazenda Evipitan por 7,166 km até a entrada do primeiro retiro. Entra à direita por 2 km no primeiro retiro, retorna 2 km e segue por 7,648 km até a entrada que dá acesso ao segundo retiro. Entra no segundo retiro por 7,400 km, volta 7,400 km, vira à direita e segue por 8,9 km até a estrada principal. Vira à direita, seguindo por 1 km (asfalto) até a rotatória que dá acesso à Fazenda Santa Ana. Onde vira à direita e segue 6,84 km (asfalto) até o Distrito de Vitória da União, nas Escolas Prof. Domingos Pereira e E.E.E.F.M. Marechal Rondon. No final do dia letivo, refaz o trajeto, devolvendo os alunos. Atenção: este é o trajeto de maior extensão de todo o processo (245,596 km/dia) e o de maior proporção de estrada de terra (93,6%), demandando atenção redobrada na fiscalização das condições da frota e nos planos de manutenção preventiva da contratada.	**Pavimentado:** 15,680 km/dia **Não pavimentado:** 229,916 km/dia **Total diário:** 245,596 km **Total 210 dias:** 51.575,16 km **Veículo exigido:** ORE 3 com capacidade mínima 44 estudantes — exige veículo em excelente estado de conservação e plano de manutenção preventiva rigoroso dado o volume diário de quilômetros em terra. **Unidade:** SVÇ **Quantidade:** 51.575,16 **Mapa:** Mapa Trajeto 09 — Fazenda Livramento (ID 464092)

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

Considerando que o município de Corumbiara através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, possui sob sua responsabilidade 04 (quatro) Unidades Escolares Municipais e 04 (quatro) Unidades Escolares Estaduais, distribuídas entre a zona urbana e rural do Município de Corumbiara/RO, sendo responsável pela garantia do transporte escolar dos estudantes matriculados na rede pública de ensino, atendendo aproximadamente 343 (trezentos e quarenta e três) alunos, sendo 193 (cento e noventa e três) estudantes da Rede Estadual e 150 (cento e cinquenta) estudantes da Rede Municipal, todos residentes em localidades rurais e de difícil acesso;

A Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação de realizar os transportes escolares da Rede Municipal e do Governo Estadual conforme o Programa "lr e Vir" aderido junto ao Estado de Rondônia todos os anos, desta forma conforme prevê a Constituição Federal, o poder Público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola, e que a Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento às disposições legais, tem por obrigação a realização de contratação de empresa para Prestação dos Serviços de transporte Escolar. As quantidades de alunos levantados foram realizadas por servidor responsável por gerir o programa lr e vir.

Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender a demanda de alunos da Educação lnfantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes em várias localidades rurais do Município de Corumbiara, desta forma temos as seguintes escolas, assim localizadas:

Rede Estadual

Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque (zona urbana);

Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Oswaldo Pianna (Zona Urbana);

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon (distrito de Vitória da União);

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde (Distrito de Rondolândia).

Rede Municipal

Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Domingos Pereira da Rocha;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa (localizada no Distrito de Vitória da União).

Art.10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio~~.

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

~~VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)~~

VII - **assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual,** permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; (Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024)

Os alunos da zona rural não têm outra alternativa para chegarem às escolas, desta forma a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento às disposições legais tem por obrigação a realização de contratação de Empresa para realização de transportes escolares, justamente para garantir que os mesmos tenham acesso aos vários mecanismos de informação e assim tenham seus direitos constitucionais garantidos

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

~~V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.~~

V oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas nas zonas urbanas e rurais, na proporção da distribuição populacional, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino; (Redação dada pela Lei nº 15.369, de 2026)

~~VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)~~

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; (Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024)

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de17 (dezessete) veículos de transportes para realização da demanda de 08 trajetos, número este suficiente somente para a demanda da Rede Municipal, tornando-se impossível a realização do transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, com veículos próprios, sendo assim oportuno contratar empresas para tal atendimento. Também não podemos deixar de mencionar que a contratação de empresas nos proporciona garantias de todo o processo ao longo do ano a ser atendido de forma regular, ininterrupta, cumprindo assim às disposições legais e garantindo aos educandos os seus direitos constitucionais.

A presença de monitores de alunos em todos os veículos que prestarão os serviços de transporte escolar: Os Monitores têm a finalidade de organizar o embarque, desembarque, posicionar os alunos dentro do veículo, auxiliar

na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientar sobre os perigos e noções de trânsito, visando garantir a segurança e, acima de tudo, evitar acidentes, justamente para garantir muito mais tranquilidade aos pais e comodidade aos educandos durante os trajetos escolares.
A Secretaria Municipal de Educação realizará constantes verificações ao longo do ano nas várias mudanças dos trajetos e até mesmo no sentido de alunos que passam a fazer parte dos quantitativos para mais ou para menos, podendo nesse caso haver mudanças nos trajetos para mais ou menos quilômetros. conforme a presença ou não de alunos.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o programa lr e Vir, não deixará de desprender recursos para atender de forma satisfatória o transporte dos alunos da zona rural, até as escolas mais próximas de suas residências.
Desta forma, o presente processo versa sobre contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento do serviço de transporte escolar, visando a manutenção e desenvolvimento da Rede Municipal/Estadual de Educação, para atender aos alunos pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

Os serviços serão executados por meio de 09 (nove) linhas de transporte escolar, totalizando estimativa de 1.265,156 km diários, considerando os trajetos de ida e volta, conforme detalhamento constante nos respectivos anexos. As estimativas foram elaboradas para atendimento durante 210 (duzentos e dez) dias letivos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos conforme a demanda efetiva de alunos transportados e as necessidades da Administração Pública.

Ressalta-se que a licitação deverá ser realizada pelo critério de menor valor por quilômetro rodado, sendo esta a forma de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.
Destaca-se ainda a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.223/2021, que alterou o artigo 2° da Lei Municipal nº 1.065/2017, ampliando a vida útil dos veículos escolares de 12 (doze) para 17 (dezessete) anos, observadas as exigências legais de segurança, manutenção e condições adequadas de trafegabilidade.

Portanto, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade do transporte escolar, assegurando o acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino, reduzindo desigualdades sociais e geográficas, prevenindo a evasão escolar e contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional dos alunos atendidos pela rede pública de ensino do Município de Corumbiara/RO.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1 A Frota de veículos deve ser adequada, inclusive com cumprimento do disposto no art. 136 do (CTB) Código de Trânsito Brasileiro, com ônibus traçados, que atenda as normas de segurança, com capacidade mínima de 31 lugares a ser definido conforme a especificidade de cada trajeto.

4.1.2 Considerando os princípios da supremacia do interesse público, bem como da economicidade, do tempo de deslocamento dos alunos, atoleiros, pontes danificadas entre outras peculiaridades de alguns trajetos, fica facultado a contratada a utilização, em caráter temporário, de veículos com capacidade de passageiro menor, desde que em trajetos que contenham 6 ou menos alunos.

4.1.3 Ressalta-se que a utilização de veículos menores deverá atender a todas as condições técnicas, aos regulamentos, vistoria do DETRAN, identificação do veículo e possuir sistema de tração 4x4.

4.1.4 Também deve ocorrer comunicação prévia de no mínimo 2 dias ao gestor do contrato acerca da substituição do veículo.

4.1.5 Os veículos não deverão ter mais que 17 anos de fabricação (Chassi), levando-se em consideração alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.223 de 06 de julho de 2021, que alterou o artigo 2° da Lei Municipal nº 1.065 de Outubro de 2017, ampliando a vida útil dos veículos escolares de 12 (doze) para 17 (dezessete) anos, observadas as exigências legais de segurança, manutenção e condições adequadas de trafegabilidade, a qual passa a ter a seguinte redação:

> **Art.2°** o tempo de vida útil dos veículos automotores para participarem de procedimentos licitatórios e/ou contratos emergenciais destinados ao
> transporte escolar no âmbito municipal, será de 17 (dezessete) anos de fabricação, contados do respectivo ano de fabricação até a data de contratação da empresa prestadora de serviços, bem como deverão obter
> autorização e vistorias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia (DETRAN/RO) e equipe especial de vistoria da SEMED, com participação de membro indicado pelo poder Legislativo.
>
> **Parágrafo primeiro**. Para fins desta Lei, considera-se veículo automotor para transporte escolar o veículo automotivo com capacidade de transporte de 09 (nove) passageiros ou mais, incluindo o motorista.

4.1.6 Havendo a necessidade de veículos com acessibilidade nos trajetos e para cumprir a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 2015, ficará à CONTRATADA a obrigatoriedade da adequação e atendimento da demanda, bem como as despesas provenientes da substituição/alteração do veículo.

4.1.7 O prazo para adequação ou substituição dos veículos por veículos com acessibilidade para atender a demanda do trajeto, durante a execução do contrato será de 10 (dez) dias úteis.

4.1.8 Ônibus traçados ou bloqueio nos eixos traseiro, para atender trajetos complexos que necessitam deste tipo de veículo como os trajetos:

Trajeto 03- Verde Seringal (Linha 05 Cerrado);

Trajeto 5 - Assentamento Zé bentão,

Trajeto 6 - Assentamento Alzira,

4.1.9 A contratação deve incluir Monitor de Transporte Escolar, para acompanhar os alunos desde o embarque no veículo até o desembarque na unidade escolar de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, inclusive acompanhar os alunos na travessia de rodovias, entre outras responsabilidades do monitor.
4.1.10 Realizar uma contratação que possibilite a utilização de quilometragem extra para suprir eventual aumento de trajeto em decorrência de novos alunos que se mudam para as linhas rurais.
4.1.11 Os motoristas e monitores deverão estar vestidos adequadamente para atender os estudantes, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
4.1.12 A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos, com exceção de servidores das unidades escolares, durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme sanções previstas em contrato.
4.1.13 Os veículos deverão conter películas de proteção solar (Insufilme), visando proporcionar maior conforto, segurança e o bem estar dos alunos. Justifica-se desta forma a necessidade de conter Insufilme: redução do calor interno, proteção contra raios UV, conforto visual, segurança e privacidade, eficiência energética e preservação do interior do veículo; Contendo também refrigeração de ar condicionado.
4.1.14Todos os veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados com sistema de rastreamento veicular por GPS, instalado e mantido pela contratada durante toda a vigência contratual, devendo permitir o monitoramento em tempo real dos trajetos, horários e quilometragem percorrida.
4.1.15 A exigência do sistema de GPS fundamenta-se na necessidade de garantir transparência, segurança, eficiência e precisão no controle da execução dos serviços contratados. Considerando que a remuneração da contratada ocorrerá com base na quilometragem efetivamente percorrida, é imprescindível a adoção de tecnologia que permita:
4.1.16 Aferição precisa dos quilômetros realmente executados em cada trajeto, reduzindo divergências e inconsistências em relatórios manuais;
4.1.17 Rastreabilidade e comprovação objetiva da execução, permitindo à fiscalização verificar horários, rotas, desvios e interrupções;
4.1.18 Segurança dos estudantes, possibilitando identificação imediata de situações anormais no percurso;
4.1.19 Economicidade ao erário, prevenindo pagamentos indevidos ou inconsistentes com o serviço prestado;
4.1.20 Aprimoramento do controle e do acompanhamento, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.
4.1.21 A contratada deverá garantir à Administração acesso integral ao sistema de rastreamento, com disponibilidade de relatórios diários, semanais ou mensais, contendo quilometragem percorrida, horários, velocidade média, paradas e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
4.1.22 Câmera-monitor ou dispositivo equivalente de visão indireta
Todos os veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados com câmera-monitor ou dispositivo equivalente de visão indireta, devidamente instalado e em pleno funcionamento, garantindo ao condutor os campos de visão lateral, traseiro e frontal inferior exigidos para a condução segura de veículos de transporte coletivo de escolares.

A exigência decorre diretamente da **Resolução CONTRAN nº 924/2022**, que consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores e equipamentos do tipo câmera-monitor em veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, com vigência obrigatória para todos os veículos em circulação a partir de **1º de janeiro de 2026**, nos termos do art. 4º, inciso II, da referida Resolução, combinado com o art. 136, inciso VII, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que determina que os veículos de transporte escolar devem observar os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Trata-se, portanto, de exigência legal de ordem pública, de observância obrigatória independentemente de previsão contratual, cuja inserção expressa neste ETP visa garantir a conformidade legal da frota contratada e afastar qualquer risco de autuação dos veículos por descumprimento da norma de trânsito vigente.

4.1.23 Sistema integrado de câmeras internas de monitoramento (CFTV) com conectividade via internet por antena de comunicação via satélite

Todos os veículos da frota contratada deverão estar equipados com sistema de câmeras internas de monitoramento (CFTV) conectadas à internet por meio de antena de comunicação via satélite instalada no veículo, com capacidade de gravação contínua durante toda a execução de cada trajeto, transmissão de imagens em tempo real à Administração por meio de acesso remoto e armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizadas à SEMED sempre que solicitadas.

A exigência deste sistema fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos, operacionais e jurídicos:

a) Ausência de cobertura de sinal de telefonia móvel nos trajetos rurais: os 9 (nove) trajetos objeto desta contratação percorrem estradas não pavimentadas em regiões rurais remotas do Município de Corumbiara/RO, com o maior trajeto atingindo 245,596 km diários, sendo 229,916 km exclusivamente em estrada de terra, em localidades sem qualquer cobertura de sinal de telefonia móvel. Nessas condições, situações de defeito mecânico, pane elétrica, atolamento ou acidentes deixam os alunos transportados completamente isolados, sem qualquer meio de comunicação disponível para acionar socorro ou informar a Administração. A conectividade via satélite constitui, nesse contexto, o único meio tecnicamente viável de comunicação e acionamento de socorro em situações de emergência, sendo indispensável à segurança e à integridade física dos alunos transportados;

b) Proteção integral de crianças e adolescentes: o transporte escolar rural envolve crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, expostos a longas jornadas em estradas de difícil acesso e sem supervisão externa durante o percurso. A existência de sistema de monitoramento interno com transmissão em tempo real permite à Administração identificar imediatamente situações de risco, conflito, assédio moral ou sexual, violência ou qualquer ocorrência que demande intervenção, em cumprimento aos princípios da proteção integral da criança e do adolescente previstos no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (ECA);

c) Fiscalização eficiente da execução contratual: o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de fiscalizar eficientemente a execução contratual. Dado que a fiscalização presencial é operacionalmente inviável em trajetos rurais com até 245,596 km diários, sendo 229,916 km em estradas de terra sem pavimentação, o acesso remoto em tempo real às imagens internas dos veículos constitui o meio mais eficiente e economicamente viável de verificação da conformidade da execução, substituindo com vantagem a fiscalização presencial que seria impraticável nas condições geográficas dos trajetos contratados;

d) Registro de ocorrências para instrução de processos administrativos e sindicâncias: o armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias das imagens captadas pelo sistema CFTV garante à Administração a disponibilidade de provas objetivas para instrução de processos administrativos decorrentes de reclamações formais, denúncias de assédio, acidentes ou quaisquer ocorrências registradas durante a execução do serviço, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica;

e) Fundamentação legal: a exigência encontra respaldo no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer nos instrumentos convocatórios requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto, desde que justificados e proporcionais à necessidade da contratação, e nos princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37 da CF) e da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF).

4.1.24 O pagamento será realizado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, com controle e fiscalização por parte da administração pública.

4.1.25 A empresa deverá apresentar proposta/cotação de preços de forma que se torne viável para a mesma a execução do serviços, ou seja, o valor apresentado deve abranger o valor mínimo para atender a quilometragem do trajeto, seja ele executado em sua totalidade ou não.

4.2 Natureza do Objeto:

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 art. 20. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Garantia Contratual:

No ato da assinatura do instrumento Contratual o licitante vencedor, deverá apresentar a garantia de execução no percentual de 1% do valor contratual, conforme artigo 98 lei 14.133/2021.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

4.4 Duração do Contrato:

1 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 10 anos de acordo com disposto na lei 14.133/2021.

4.5 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, conforme a estimativa das quantidades, a previsão é de 9 trajetos, o que torna tecnicamente inviável do ponto de vista da gestão dos futuros contratos a licitação unicamente por itens.

Desta feita, optou-se por agrupar os itens em lotes conforme a região dos trajetos. A definição dos lotes e seus respectivos trajetos serão detalhados e pormenorizados no tópico específico do termo de referência.

4.6 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior
Justificar novo pedido: A nova contratação se deve pelo fato de que o contrato vigente vence no mês de setembro, sendo indispensável a abertura de um novo certame licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar.
() Não houve contratação anterior

4.7 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
() Não
(x) Sim
Legislação aplicável:
Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997), que define requisitos de segurança para veículos e condutores, que define requisitos de segurança para veículos e condutores. A obrigação é fundamentada na Constituição Federal e na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996).**

4.8 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:
() Aquisição consolidada para toda estrutura
(x) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.9 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:
(x) Sim
() Não
Justificar:

5 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:
O valor médio do quilometro rodado foi calculado com base no Caderno Técnico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Transporte Escolar Rural e Planilha Transporte Escolar SUPEL Rondônia (considerando veículo novo 0 KM).

5.2 Valor estimado para a contratação:

R$ 3.699.315,38 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

levantamento de mercado previsto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 consiste na análise das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, não se limitando apenas à pesquisa de preços.

O objetivo é identificar quais alternativas existem para prestar o serviço e verificar qual delas atende melhor ao interesse público.

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para garantir o transporte escolar dos estudantes atendidos pela rede municipal e estadual de ensino, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando a realidade do Município, as características das rotas rurais, a necessidade de continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

O transporte escolar é um serviço essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente daqueles que residem em comunidades rurais e localidades de difícil acesso. Por essa razão, a solução adotada deve proporcionar segurança, regularidade e eficiência durante todo o período letivo.

Durante a análise, foram identificadas três possibilidades para atendimento da demanda.

Solução 01 Aquisição de Frota Própria

Esta alternativa consiste na aquisição de veículos pelo Município para execução direta dos serviços de transporte escolar.

Embora essa solução proporcione maior controle sobre a operação, sua implementação exigiria que a Administração Municipal assumisse integralmente a gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição em casos de falhas mecânicas, controle de abastecimento, além da disponibilização de motoristas e demais profissionais necessários para a execução dos serviços.

Considerando a extensão das rotas rurais e a necessidade de manter o serviço funcionando de forma contínua e segura, essa alternativa demandaria uma estrutura administrativa e operacional significativa, ampliando as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e do Município.

Dessa forma, entende-se que esta solução não se mostra a mais adequada para atender às necessidades atuais da Administração.

Solução 02 Locação de Veículos

A segunda alternativa analisada consiste na locação de veículos para utilização no transporte escolar.

Embora elimine a necessidade de aquisição da frota, esta opção ainda exigiria que o Município mantivesse grande parte da gestão operacional do serviço, incluindo acompanhamento da execução, planejamento das rotas, gestão de pessoal e demais atividades necessárias para garantir o funcionamento adequado do transporte escolar.

Além disso, eventuais situações relacionadas à indisponibilidade de veículos ou ajustes operacionais continuariam demandando atuação direta da Administração.

Assim, apesar de apresentar algumas vantagens em relação à aquisição de frota própria, esta solução ainda exige elevado envolvimento operacional do Município.

Solução 03 Contratação de Empresa Especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar.

Nesta modalidade, a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do serviço, disponibilizando veículos adequados, motoristas habilitados e realizando toda a gestão operacional necessária para o atendimento das rotas definidas pela Administração.

Essa solução permite que o Município concentre seus esforços no planejamento, fiscalização e acompanhamento contratual, sem a necessidade de assumir diretamente atividades relacionadas à operação da frota.

Além disso, empresas especializadas possuem experiência na execução desse tipo de serviço, dispondo de estrutura técnica e operacional capaz de atender às exigências legais e às necessidades específicas do transporte escolar rural.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Essa opção oferece melhores condições para garantir a continuidade do atendimento aos estudantes, a segurança durante o transporte, a eficiência na execução das rotas e a adequada gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre sua atuação na fiscalização e no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de processo licitatório, observando os requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar aos estudantes das redes municipal e estadual de ensino atendidos pelo Município, destacamos as opções do mercado, com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

Após análise das alternativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as Soluções nº 01 (aquisição de frota própria) e nº 02 (locação de veículos com gestão direta pelo Município) apresentam limitações operacionais e administrativas que reduzem sua vantajosidade para a Administração Pública.

No caso da Solução nº 01, a aquisição de frota própria demandaria a estruturação permanente de recursos humanos, materiais e administrativos para a execução do serviço, incluindo a gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, controle de abastecimento, contratação de motoristas e monitores, além do acompanhamento contínuo das exigências legais e normativas relacionadas ao transporte escolar. Tal cenário ampliaria significativamente as responsabilidades da Administração Municipal, exigindo maior capacidade operacional e administrativa para garantir a adequada prestação do serviço.

Da mesma forma, a Solução nº 02 transferiria ao Município parcela relevante da gestão operacional do transporte escolar, impondo a necessidade de fiscalização constante dos veículos locados, gerenciamento de pessoal e adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços em situações de manutenção, substituição de veículos ou eventuais intercorrências operacionais.

Observa-se que ambas as alternativas demandariam maior envolvimento da estrutura administrativa municipal na execução direta das atividades relacionadas ao transporte escolar, o que poderia comprometer a eficiência da gestão pública e desviar esforços de outras atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Por outro lado, a Solução nº 03, consistente na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada. Essa modalidade permite que a execução operacional do serviço seja realizada por empresa com experiência técnica e estrutura compatível com as exigências da contratação, permanecendo ao Município a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento contratual.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que a contratada assume a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, manutenção da frota, substituição de veículos quando necessário, disponibilização de motoristas habilitados e cumprimento das normas de segurança e trânsito aplicáveis ao transporte escolar.

Além disso, a terceirização dos serviços possibilita maior flexibilidade operacional, redução dos riscos relacionados à indisponibilidade de veículos e melhor capacidade de resposta às necessidades da Administração, contribuindo para a continuidade e regularidade do transporte dos alunos durante o período letivo.

Diante da análise realizada, conclui-se que a Solução nº 03 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante processo licitatório apresenta a melhor relação entre

eficiência administrativa, capacidade operacional, continuidade do serviço e atendimento ao interesse público, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos no Item 4 Requisitos da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente previstas, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais pertinentes.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinada ao atendimento dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino residentes na zona rural do Município.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva da frota, abastecimento, seguros obrigatórios e demais condições necessárias para garantir a continuidade, segurança e regularidade do transporte escolar.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento dos itinerários, horários e demais obrigações estabelecidas no contrato.

A solução foi considerada a mais vantajosa para a Administração por proporcionar maior eficiência operacional, segurança aos estudantes, continuidade dos serviços e melhor relação custo-benefício, permitindo que o Município concentre seus esforços na gestão e fiscalização do transporte escolar, enquanto a execução operacional é realizada por empresa especializada.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, conforme a estimativa das quantidades, a previsão é de 9 trajetos, o que torna tecnicamente inviável do ponto de vista da gestão dos futuros contratos a licitação unicamente por itens.

Desta feita, optou-se por agrupar os itens em lotes conforme a região dos trajetos. A definição dos lotes e seus respectivos trajetos serão detalhados e pormenorizados no tópico específico do termo de referência.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1 Melhoria na qualidade de prestação de serviços, garantia do direito constitucional à educação, por meio do transporte público de qualidade e desenvolvimento da educação.

10.2 Garantir que os alunos tenham acesso regular e pontual aos seus destinos educacionais, reduzindo atrasos e impactos negativos na frequência escolar.

10.3 O atendimento das demandas geradas pelas Unidades, dando suporte às atividades cotidianas.

10.4 Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela secretaria;

10.5 O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 208) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

10.6 Disponibilizar veículos adequados, que atendam às condições de segurança e conforto, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

10.7 Potencial redução de custos operacionais para o órgão contratante através da otimização dos recursos e da gestão eficiente do transporte escolar.

10.8 Com a utilização da escolha pretendida não haverá oneração na folha de pagamento da prefeitura, teremos a diminuição de ações judiciais por parte do MP e pais de alunos considerando que a prestação dos serviços públicos melhorará substancialmente.

10.9 Facilitação do acesso à educação para estudantes de áreas remotas ou com dificuldades de mobilidade, promovendo a inclusão social e igualdade de oportunidades.

10.10 Estabelecimento de mecanismos de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia e o impacto do serviço prestado, permitindo ajustes e melhorias ao longo do contrato.

11 PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há providências específicas

(x) Há providencias específicas

Quais? Designar um Gestor de contrato previamente capacitado, designar a Comissão de recebimento dos serviços, bem

como prever dentre as responsabilidades da comissão a obrigação de realizar vistoria periódica dos veículos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte escolar, embora essencial para garantir o acesso à educação em áreas rurais, também tem impactos ambientais significativos. Um dos principais é a emissão de gás carbônico (CO2) pelos veículos utilizados.

Dentre os riscos existentes, estão eles:

1. Emissões de Poluentes: Emissão de gases poluentes pela frota de veículos durante as operações diárias, contribuindo para a poluição atmosférica local e emissão de gases de efeito estufa.

2. Consumo de Recursos Naturais: Consumo de recursos como combustíveis fósseis (diesel ou gasolina) para operação dos veículos, além de consumo de água para manutenção e limpeza da frota.

3. Descarte Irregular de Pneus e Peças: Pneus e peças automotivas contêm materiais que, quando descartados de maneira inadequada, podem liberar substâncias tóxicas e contaminantes no solo e nas águas subterrâneas, afetando ecossistemas locais e recursos hídricos.

13.1 Ações mitigadoras a serem adotadas:

1. Investimento em veículos mais eficientes em termos de combustível, como ônibus escolares movidos a energia elétrica, híbridos ou a gás natural.

2. Estabelecimento de práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo a reciclagem de materiais como pneus usados e óleos lubrificantes.

3. Exigir veículos com os níveis de gases poluentes dos veículos conforme classificação do INMETRO

(qual o nível de poluição do INMETRO).
4. Exigir e fiscalizar a logística reversa dos insumos (óleo e peças). A empresa deverá ter em sua sede o meio de coleta adequado de óleo e resíduos dos motores, bem como as peças descartadas.
5. Incentivo ao recondicionamento de peças automotivas que possam ser reintegradas ao ciclo produtivo, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos.
6. Campanhas educativas sobre a importância do descarte adequado de pneus e peças automotivas, alertando sobre os riscos ambientais e para a saúde pública associados ao descarte irregular.
7. Capacitação de profissionais e empresas do setor automotivo sobre as práticas corretas de gestão de resíduos e responsabilidade ambiental.

12 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Considerando a complexidade da contratação pretendida, as atribuições e responsabilidades dos gestores, fiscais de contratos e da comissão de recebimento, será necessário a capacitação dos servidores designados para tais funções.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Corumbiara/RO revela-se viável e necessária, considerando a natureza contínua e essencial do serviço para o atendimento da comunidade estudantil da rede municipal de ensino.
A contratação de empresa com prestação de serviços contínuo de Transporte com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada; permite maior eficiência administrativa, otimização de recursos públicos, flexibilidade na gestão das rotas e garantia de conformidade com as normas de segurança e manutenção dos veículos.
Dessa forma, a terceirização do serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade do transporte escolar e o acesso regular dos alunos às unidades de ensino.
Conclui-se, portanto, que a contratação é plenamente viável e necessária para o cumprimento das obrigações do Município de Corumbiara/RO quanto ao transporte dos estudantes da rede pública municipal e Estadual, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes de oferta de educação básica com acesso universal e equitativo.

Corumbiara/RO, 11 de agosto de 2026.

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
AGENTE ADMINISTRATIVO
Responsável pela Elaboração do ETP

FATIMA APARECIDA NOTARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Cavalcante De Freitas**, **Agente Administrativo**, em 12/08/2026 às 09:03, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro**, **Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 12/08/2026 às 09:11, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **508662** e o código verificador **386056C0**.

Referência: Processo nº 1-966/2026. Docto ID: 508662 v1